

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 – CP/PPGLEtras

Aprova os formulários próprios do Programa de Mestrado em Letras da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho do Programa (CP), do Programa de Mestrado em Letras (PPGLEtras) da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os formulários abaixo relacionados para utilização no Programa de Mestrado em Letras.

1. Acompanhamento Semestral de Bolsas
2. Aproveitamento de Estudos
3. Cadastro de Docente Visitante
4. Cancelamento de Matrícula em Disciplina
5. Credenciamento-Descredenciamento de Docentes
6. Declaração de Aceitação de Orientação
7. Declaração de Ciência da Obrigatoriedade de Proficiência em Língua Estrangeira
8. Declaração de Ciência das Normas
9. Declaração de Ciência de Disponibilidade de Tempo
10. Declaração de não Vínculo
11. Desistência de Matrícula em Disciplina Discente Especial
12. Documentos para Matrícula
13. Equivalência Estágio Docência
14. Formulário de Inscrição Seleção
15. Formulário Padrão Formatação da Dissertação
16. Formulário Padrão Projeto para Protocolo após Seleção
17. Inscrição de Discente Especial
18. Inscrição para Estágio de Docência
19. Modelo de Plano de Ensino
20. Modelo Pré-Projeto para Inscrição Seleção
21. Parecer Exame de Qualificação
22. Protocolo do Projeto de Pesquisa após Seleção
23. Recurso ao Edital de Seleção
24. Regime de Exercícios Domiciliares
25. Relatório Estágio de Docência
26. Relatório Semestral Atividades Discentes
27. Renovação de Bolsa
28. Requerimento de Matrícula Ingresso
29. Requerimento de Matrícula Semestral
30. Requerimento Expedição de Diploma
31. Roteiro para Elaboração do Pré-Projeto Inscrição Seleção
32. Solicitação de Defesa – Dissertação de Mestrado
33. Solicitação de Qualificação – Dissertação de Mestrado



34. Termo Compromisso Concessão Bolsa CAPES.
35. Termo de Autorização para Publicação da Dissertação no Site do Programa (PPGLEtras)
36. Transferência de Orientador

**Art. 2º** Qualquer alteração nesses formulários, bem como a criação de outros, deverão ser submetidas ao Conselho do Programa.

**Art. 3º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho do Programa.

Sinop-MT, 15 de agosto de 2016.



Profa. Dra. Leandra Ines Seganfredo Santos  
PRESIDENTE DO CONSELHO